

RESOLUÇÃO N.º 011/2011

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 e alterações subsequentes, e considerando deliberação da reunião ordinária realizada em 29/09/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do inciso I.2 do artigo 22 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. Compete ao plenário do CMDI:

I - deliberar:

I.2 - Nos demais casos com a presença da maioria simples (50% + 1) dos Conselheiros em primeira convocação e, em segunda convocação 15 (quinze) minutos após, com qualquer número.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de setembro de 2011.

André Luís dos Santos Silva
Presidente do CMDI